

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO Nº 58/20		Data da vistoria: 11/12/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 13.309/2018	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS-RAS		

EMPREENDEDOR: Valdico Gonçalves Rosa		
CPF: 057.326.546-15	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENHIMENTO: Fazenda Boa Vista – Mat. 50.852		
ENDEREÇO: MG188 km 20, entrar a esquerda e percorrer 16km.	Nº: S/N	BAIRRO: Zona Rural
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Rural	

CORDENADAS: WGS84		
X: 18°43'54.69"S	Y: 47°04'10.87"O	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL
			☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2
-------------------------------------	---

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
G-02-04-6	Suinocultura	3
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP
G-01-01-5	Horticultura	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.	NP
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2

Responsável pelo empreendimento Valdico Gonçalves Alves

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Rosilene Aparecida Alves Sales – CREA/MG 121894/D Ruyzette Rosa Pires – CREA/MG 147447/D
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ARTUR CAIXETA BORGES - ANALISTA AMBIENTAL	80813	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - ASSESSOR TÉCNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ - SUPERVISOR - OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendedor Valdico Gonçalves Alves – Fazenda Boa Vista – matrícula 50.852 através do preenchimento do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento em 20/05/2018 e obtenção do FOB – Formulário de Orientação Básica em 24/05/2018. A documentação exigida foi formalizada em 15/06/2018.

Com objetivo de obter a licença ambiental o empreendedor apresentou o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pela Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales – CREA-MG 121894/D, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 14201800000004556061. Em 21/08/2018 foi realizada a vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que, no dia 22/08/2018 foi enviado ofício ao empreendedor solicitando informações complementares para respectiva análise do processo de licenciamento ambiental, o qual foi respondido no dia 10/09/2018, sendo que, o processo ficou aguardando as respectivas outorgas de direito de uso de recurso hídrico no empreendimento.

Posteriormente, foi enviado um ofício pela equipe de fiscalização da SEMMA, no dia 25/02/2019, questionando sobre os processos de outorgas e a regularização da reserva legal da propriedade, o qual foi respondido no dia 10/03/2019. No dia 05/11/2019 foi protocolado as outorgas de direito de uso de recursos hídricos na SEMMA, sendo assim nova vistoria in loco foi realizada no dia 11/12/2019. Subsequentemente, um novo pedido de informações complementares foi realizado no dia 02/01/2020 e protocolada resposta no dia 20/04/2020, ficando aguardando apenas o protocolo de retificação de reserva legal no órgão estadual.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são:

Tabela 01: Atividades desenvolvidas no empreendimento.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
G-02-05-4	Suinocultura – 3.000 cabeças	3
G-01-03-1	Culturas anuais – 100 ha	NP

G-02-07-0	Criação de bovinos – 5 ha	NP
G-01-01-5	Horticultura – 3,1 ha	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas – 180 t/mês	NP
G-02-12-7	Aquicultura – 0,1 ha	NP
F-06-01-7	Ponto de abastecimento – 3 m ³	2

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e Acesso

O empreendimento Fazenda Boa Vista está situado na zona rural do município de Patrocínio/MG, localizada, aproximadamente, a 50 quilômetros da área urbana do município de Patrocínio. O acesso é efetuado partindo-se do trevo situado na intersecção da MG-188 com BR-365 no sentido Coromandel, percorrer-se mais 20 quilômetros, virar à esquerda e seguir 16 quilômetros até a sede da Fazenda Boa Vista. Tem como pontos de referência as coordenadas geográficas WGS84: 18° 43' 54" S e 47° 04' 10" W.



Figura 01: Vista aérea da Fazenda Boa Vista. *Fonte: Google Earth*

Uso e Ocupação do solo

Possui área total de 134,83,59 hectares, sob matrícula nº 50.852. De acordo com a planta planimétrica apresentada, sob responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales – Crea MG 121894/D, as áreas estão distribuídas da seguinte forma:

Tabela 02: Divisão das áreas do empreendimento.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Café	46,92,33
Estrada	01,22,92
Lavoura	39,20,69
Eucalipto	03,40,52
Edificações	03,76,39
APP	07,69,35
Pastagem	02,75,63
Pomar de limão	02,47,75
Intervenção em APP	00,00,38
Reserva Legal	27,06,43
Campo	00,79,72
TOTAL	135,32,11

Desenvolvimento das Atividades

Suinocultura

A presente atividade é desenvolvida com um plantel de até 3.000 suínos (capacidade relatada) em regime de crescimento e terminação, dispostos em 04 galpões. A atividade é explorada mediante parceria com a empresa integradora Pif Paf Alimentos, também localizada no município de Patrocínio, cabendo ao empreendedor a etapa de terminação dos animais destinados a atender a demanda do abatedouro. Os animais chegam para o alojamento e permanecem por um período de aproximadamente 130 dias.

O sistema adotado é o *all in* e *all out*, ou seja, todos são alojados ao mesmo tempo e retirados ao abate ao mesmo tempo.

Segundo os estudos apresentados, os animais são cedidos pela Pif Paf (integração), a qual disponibiliza ao parceiro a alimentação, os animais, assistência técnica e gerenciamento da produção, como recolhimento e destinação final dos frascos vazios de medicamentos e aquisição dos animais terminados. Ao integrado cabe a participação com os investimentos e a manutenção das estruturas físicas, equipamentos, custeio da água, energia, mão de obra, manejo e destinação final dos rejeitos como fertilizantes.

Os suínos são distribuídos nos galpões e aqueles que apresentarem algum sintoma de doença são separados em uma baia específica, denominada de CTI, onde são medicados e só retornam junto aos demais animais quando recuperados. Todos os dias faz-se uma vistoria nos galpões para detectar possíveis falhas nos equipamentos, animais com sintomas de doença ou mortos.

O processo produtivo, resumidamente consiste em:

1. Preparo e higienização das instalações
2. Distribuição em baias por tamanho
3. Controle de temperatura e umidade do ambiente
4. Monitoramento comportamental dos animais
5. Manejo pré-abate

Para o tratamento dos dejetos de suínos, o empreendimento conta com 02 lagoas impermeabilizadas em geomembranas “PEAD”. Será condicionado nesse parecer a implantação o monitoramento do efluente bruto e tratado para comprovação da eficiência do mesmo. O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de lavouras (ou seja, nas áreas destinadas a culturas anuais, pomar de limão, silvicultura e pastagem). A fertirrigação é realizada por chorumeira acoplada a trator, além disso, no dia da vistoria técnica, o empreendedor estava instalando sistema para fertirrigação direta através de canhões. Será condicionado o monitoramento do solo nas áreas de aplicação. O empreendimento disponibiliza de 46,92 hectares de cafeicultura, 39,21 hectares de lavoura branca, 3,40 hectares de silvicultura, 2,48 hectares para cultura de limão-taiti, e 2,76 hectares de pastagem, desta forma, através do relatório técnico apresentado pela Engenheira Agrônoma Ruyzette Rosa Pires, CREA-MG 147447/D, ART

14202000000005974420, o empreendimento apresenta estrutura para tratamento e área para disposição final dos dejetos de suínos.

Os animais mortos durante o processo são encaminhados a uma composteira que foi adequada ambientalmente após a vistoria, conforme ofício enviado, e comprovada por relatório técnico fotográfico. O chorume extravasado é direcionado à uma das lagoas de estabilização. Após o período de compostagem, o adubo orgânico é utilizado na lavoura de café.

A dessedentação dos animais é feita por meio de uma captação em um poço tubular profundo regularizado junto ao IGAM.

Culturas anuais

A atividade de culturas anuais e a silvicultura é realizada em uma área de, aproximadamente, 90 hectares. A atividade da cafeicultura é desenvolvida em 46,92,33 hectares. Todas as práticas conservacionistas são adotadas, seguindo critérios agrônômicos (curvas de nível, adubações, controle de pragas, aplicações de agrotóxicos, etc.). A colheita é realizada manualmente com contratação temporária de funcionários da região. O empreendimento não realizava irrigação das culturas, visto que, não possuía a devida outorga de direito de uso de recurso hídrico, porém, a outorga já se encontra vigente. Além disso, o empreendedor apresenta 39,20,69 hectares destinado para o plantio de lavoura branca (soja, milho, sorgo), e uma pequena área de 3,40,52 hectares de silvicultura, para uso de madeira na propriedade e função de cortina verde. As embalagens de agrotóxicos vazias são devolvidas corretamente em ponto credenciado conforme relato do proprietário. Será condicionado a apresentação dos comprovantes desta prática.

Criação de Bovinos

As pastagens que sustentam a atividade de bovinocultura de corte no empreendimento estão apresentadas em uma área de 2,75,63 hectares. A atividade é realizada de maneira simples, com uma coqueira para alimentação dos animais através de silagem de milho.

Horticultura

O empreendimento conta com um pequeno pomar de limão-taiti de 2,47,75 hectares.

Beneficiamento primário do café

O empreendedor apresenta um barracão para beneficiamento primário do café com lavador e dois secadores com capacidade de 23.000 l/cada, que segundo o proprietário encontra-se desativado atualmente, visto que, foi adquirido uma colhedora de café, sendo a colheita do café toda mecanizada. É realizado também a contratação de máquina de benefício, e logo após, a produção estimada de 2.400 sacas/ano é encaminha parte para Araxá (venda futura) e o restante para o armazém Leste de Minas em Patrocínio. Caso venha utilizar secadores, o combustível para a secagem do café é madeira exótica, eucalipto da própria fazenda.

Aquicultura

Foi apresentado pelo empreendedor o interesse de regularizar um pequeno tanque escavado para a atividade de aquicultura para consumo próprio, com área inundada de 1.000 m². O empreendedor apresentou uma certidão de uso insignificante de recurso hídrico para fins de aquicultura, além disso, deverá seguir as legislações ambientais vigentes para manejo correto da atividade.

Ponto de Abastecimento

Foi solicitado via ofício a regularização do ponto de abastecimento do empreendimento, seguindo as normas vigentes, desta forma, foi apresentado relatório fotográfico em que consiste na aquisição de tanque aéreo de 3.000 litros, com cobertura, estrutura de contenção, pista de abastecimento com canaletas, e caixa separadora de água e óleo.

De acordo com o FCE, a atividade F-6-01-7 é classificada com Classe 2, LAS-CADASTRO, porém, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007, em que diz:

“Art. 6º - Ficam dispensadas do licenciamento ambiental e da AAF a que se refere esta Deliberação Normativa as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ (quinze metros cúbicos), desde que destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas da ABNT em vigor, ou na ausência delas, com normas internacionalmente aceitas.”

2.2 UTILIZAÇÃO DE RECURSO HÍDRICO

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Dourados. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 02 (duas) captações em corpo de água, 01 (uma) captação subterrânea por meio de poço tubular profundo e 01 (um) cadastro de uso insignificante, conforme processos relacionados abaixo:

- **Processo 9.400/2018:** Outorgado/Autorizatário: Valdico Gonçalves Rosa, CPF: 057.326.546-15. Captação em corpo de água (Córrego Zé Pedro), Lat. 18°43'58,70"S e Long. 47°03'49,84"W. Vazão autorizada: 2,00 l/s, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, variando os dias de captações ao longo dos 12 meses/ano. Validade: 05/11/2029.
- **Processo 9.399/2018:** Outorgado/Autorizatário: Valdico Gonçalves Rosa, CPF: 057.326.546-15. Captação em corpo de água (Afluente do Córrego Zé Pedro), Lat. 18°43'37,30"S e Long. 47°03'52,62"Q. Vazão autorizada: 2,80 l/s, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, variando os dias de captações ao longo dos 12 meses/ano. Validade: 05/11/2029.
- **Processo 9.401/2018:** Outorgado/Autorizatário: Valdico Gonçalves Rosa, CPF: 057.326.546-15. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 18°43'40,82"S e Long. 47°03'55,41"W. Vazão autorizada: 12,00 m³/h, com tempo de captação de 06:10 horas/dia e 12 meses/ano. Validade: 20/11/2029.
- **Cadastro de uso insignificante, processo nº13.044/2020:** Outorgado/Autorizatário: Valdico Gonçalves Rosa, CPF: 057.326.546-15. Exploração de 2,70 m³/h de água subterrânea, durante 03:00 horas/dia, totalizando 8,10 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente). Lat. 18°43'40,82"S e Long. 47°03'55,04"W. Finalidade: aquicultura. Validade: 16/04/2023.

É importante ressaltar que o empreendimento apresenta um reservatório de água escavado impermeabilizado com geomembrana de PVC, com área de 135 m² e volume de 2.112.500 litros, para realizar o manejo hídrico da propriedade.

2.3 RESERVA LEGAL

A reserva legal do empreendimento foi averbada em 08/05/2012 na matrícula 50.852, com área de 43,24,19 hectares, porém após desmembramento da propriedade, não houve retificação da reserva legal.

Com a área atual do empreendimento, é necessária uma área de 27,06,13 hectares para compor os 20% exigidos por lei. Desta forma, foi apresentado pelo empreendedor Laudo Técnico com o Memorial Descritivo proposto para retificação da reserva legal, sendo composto por duas áreas: Área 01: 01,06,33 ha e Área 02: 25,99,80 ha em anexo no processo administrativo. Além disso, foi apresentado também Requerimento para regularização da reserva legal junto ao Governo do Estado de Minas Gerais – Instituto Estadual de Florestas (IEF), com número de processo no SEI: 2100.01.0019076/2020-33.

Ficará condicionado ao empreendedor, a apresentação da nova área de reserva legal aprovada pelo IEF, e averbada na matrícula 50.852.

2.4 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

As áreas de preservação permanente dentro do imóvel somam 7,69,35 ha, conforme mapa topográfico apresentado, e elaborado pela Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales. Foi verificada 01 (uma) intervenção às margens do córrego Zé Pedro, que consiste em uma casa de bomba e encanamentos para captação de água, com área de 40 m².

Tal intervenção caracteriza-se como eventual e de baixo impacto, segundo dispõe o art. 11, item II, da Resolução CONAMA nº 369/2006, com implantação de instalações necessárias à captação e condução de água, além da apresentação da devida outorga de direito de uso da água.

Ante o exposto, sugerimos que seja autorizada a intervenção e a permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área total de 40 m², sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

2.5 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Recompor uma área de 100 m², com o plantio de mudas de espécies nativas (no espaçamento 3,0 x 3,0 m) totalizando 10 mudas, em uma área contígua à Preservação Permanente do imóvel, como compensação da ocupação de baixo impacto em APP.

Para que o empreendedor tenha sucesso na recomposição da área é necessário que se faça o plantio das mudas em períodos chuvosos, facilitando assim o desenvolvimento das mesmas. Além disso, é importante que se faça o controle de formigas e cupins, evitar a ocorrência de incêndios, realizar o coroamento (capina de 50 cm) em torno das mudas para evitar a competição com plantas daninhas, monitorar o crescimento das mudas e efetuar o replantio quando necessário, devendo enviar anualmente à SEMMA documento incluindo relatório fotográfico e a localização por coordenadas geográficas demonstrando a evolução da regeneração da referida área.

2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS

- 1- Animais mortos durante os processos produtivos;
- 2- Embalagens vazias de produtos veterinários;
- 3- Esgoto sanitário;
- 4- Lixo doméstico;
- 5- Efluentes líquidos da suinocultura;
- 6- Efeitos potenciais sobre água subterrânea e contaminação do aquífero;
- 7- Preparo de calda para utilização na cafeicultura;

2.7 MEDIDAS MITIGADORAS

1- As carcaças dos suínos são fracionadas em partes menores, e, posteriormente, são depositadas na composteira. O composto fica por aproximadamente 120 a 150 dias até estar pronto para ser utilizados na área de cafeicultura.

2- Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente na farmácia da suinocultura para posterior disposição final adequada. Os frascos gerados na suinocultura são coletados pela empresa integradora.

3- A disposição dos efluentes sanitários das casas de colonos gerados no empreendimento, é realizada em fossa séptica.

4- O lixo doméstico gerado no empreendimento é armazenado na propriedade em sacos, e posteriormente, é encaminhado para caçambas de lixo disponibilizadas pela Prefeitura.

5- Para o tratamento dos dejetos de suínos, o empreendimento conta com 02 lagoas impermeabilizadas em geomembranas "PEAD". O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de lavouras (ou seja, nas áreas destinadas a culturas anuais, pomar de limão, silvicultura e pastagem). A fertirrigação é realizada por chorumeira acoplada a trator, além disso, no dia da vistoria técnica, o empreendedor estava instalando sistema para fertirrigação direta através de canhões

6- Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o auto monitoramento anual com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas, conforme anexo II desse parecer.

7- O preparo da calda para utilização nas lavouras da propriedade, foi adequado ambientalmente, conforme solicitado via ofício.

3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

4. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Valdico Gonçalves Rosa – Fazenda Boa Vista, matrícula nº 50.852, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 27 de julho de 2020

5. ANEXOS

Anexo I – Condicionante para a Licença Operação Corretiva.

Anexo II – Programa de Automonitoramento.

Anexo III – Relatório Fotográfico.

ANEXO I – Condicionantes da Licença

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar a aprovação da retificação da Reserva Legal do empreendimento junto ao IEF.	Imediatamente após aprovação
02	Comprovar a execução do plantio de 10 mudas em APP com a entrega de relatório fotográfico, conforme medidas compensatórias, bem como o monitoramento.	Semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
03	Apresentar o registro junto ao IEF para o uso de subprodutos florestais (Lei 14.309/2002). OBS: o empreendedor já deu entrada no registro conforme solicitado via ofício, devido a pandemia ainda não saiu o registro em definitivo, apenas o protocolo.	Imediatamente após aprovação
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II	Durante a vigência da LO

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

ANEXO II – Programa de Automonitoramento

Item	Descrição	Periodicidade
01	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (cacimbas, curva de nível, etc.) deverão, sempre que necessário, ser redimensionadas.	Anualmente
02	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (02 lagoas impermeabilizadas), deverão ser feitas análises do efluente na entrada e na saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Semestralmente
03	Monitorar o sistema de tratamento (condução, armazenamento, etc.) de efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura, evitando o derramamento do mesmo.	Diariamente
04	Realizar análise química do solo nas camadas de 0a 20 cm e 20 a 40 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica, saturação de bases, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos.	Anualmente
05	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Anualmente
06	Utilizar os agrotóxicos, adubos e demais compostos de acordo com as recomendações agronômicas e em companhia de técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos
07	O empreendedor deverá apresentar comprovante de destinação dado às embalagens vazias de agrotóxico, conforme Lei Federal 9.974 de 06/06/00.	Semestralmente
08	O empreendedor deverá apresentar comprovante da destinação de todos os resíduos contaminados com efluentes oleosos e do óleo diesel coletado da caixa separadora de água e óleo.	Semestralmente

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SEMMA, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ANEXO III – Relatório Fotográfico



Foto 01 e 02: Lagoas de estabilização.



Fotos 03 e 04: Intervenções em recursos hídricos.



Foto 05 e 06: Barracão de suínos e composteira.